

DECRETO LEI Nº 035, de 28/abr/1994

"AUSÊNCIAS DO PREFEITO MUNICIPAL E AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal, acautelando-se, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal de Manoel Viana, aprovou e portanto promulga a seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Concede licença para ausentar-se do Município e Estado em missão de representação em Brasília, capital federal, nos dias 11 a 16 de maio, do corrente ano, ao Sr. Prefeito Municipal nos termos do inciso I, alínea "b", do art. 218 do Regimento Interno da Câmara e Inciso III, Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Manoel Viana.

Art. 2º - Em razão da natureza da ausência, conforme Inc. III, do Art. 55 da Lei Orgânica o Prefeito Municipal terá direito a receber normalmente a sua remuneração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá efeito em vigor na data de sua promulgação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, Seguinte-feira, 28 de abril de 1994.

Manoel Bay

Manoel Bay

Presidente

José Sérgio Falcão

Secretário